EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PROC. 371/2026

PROCESSO Nº 371/2026 — LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO AMPLA

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua São Sebastião, 2828, Vila Nery, inscrita no CNPJ sob nº 45.361.904/0001-80, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADIS E FECHAMENTOS METÁLICOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/. O presente Edital poderá ser consultado na FESC, localizada na Rua São Sebastião, 2828 – Vila Nery, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração: https://www.fesc.com.br/portal/editais/1

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: até às 09h15min do dia 09/12/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do mesmo dia. MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (email), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@fesc.saocarlos.sp.gov.br REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE SERVIECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADIS E FECHAMENTOS METÁLICOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. A adjudicação por lote único decorre de justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar (Seção 5), nos termos do art. 18, §1º, VIII, e do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Fica declarada inviável a abertura do certame em lotes distintos (um de gradis, outro de fechamentos metálicos e outro de tendas), pois a montagem é integrada e interdependente: gradis e fechamentos delimitam a área de instalação das tendas e a estabilidade das tendas depende dos demais componentes; a divisão dificultaria a logística, exigiria coordenação entre fornecedores distintos para cada evento, dificultaria a responsabilização técnica e pelo tempo de reparo de 30 minutos, e certamente traria prejuízos ao certame, pois seria inviável que uma empresa montasse o gradil, outra a tenda e outra o fechamento.

1.2.1. Ademais, a concentração em fornecedor único e em lote único propicia vantagem técnica e econômica: responsabilidade única pela execução, sinergia logística, redução de frete e de mobilização com fornecedor único e compatibilidade de prazos entre os componentes, conforme o Estudo Técnico Preliminar (Seção 5).

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica da FESC.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Setor de Licitação - Fundação Educacional São Carlos, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar

cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente via sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção “incluir proposta”. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

5.3.3.1.1. Quando o licitante for o próprio fabricante, deverá colocar como "marca própria", para que não haja identificação;

5.3.2. Valor unitário para cada item que compõem o lote;

5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.4. Quantitativos do objeto Termo de Referência revisado:

- 1 GRADIL: 600 unidades;
- 2 FECHAMENTO METÁLICO: 600 unidades;
- 3 TENDA 10x10 m: 120 diárias;
- 4 TENDA 8x8 m: 120 diárias;
- 5 TENDA 5x5 m: 240 diárias;
- 6 TENDA 4x4 m: 240 diárias;
- 7 TENDA 3x3 m: 240 diárias.

5.3.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase

fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Fundação.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 4 (quatro) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

• No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

• E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de desclassificação, quando aplicável.

6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica. Os preços unitários máximos aceitáveis são os constantes do Anexo VI, obtidos em pesquisa de preços depurada conforme o Estudo Técnico Preliminar, Seção 4. Preços unitários superiores a esses valores serão desclassificados, nos termos do item 6.1.4.1.

6.1.4.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.

6.1.5. Verificar no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V) quanto à amostra/catálogo descritivo, local de retirada e entrega dos mesmos, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas –

CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública do Estado de São Paulo. http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx

7.6.5. Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992. A Comissão juntará aos autos o comprovante de cada consulta realizada.

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;

7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através

de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação pelo sistema ou por e-mail.

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.11.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem 8.11.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.11.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à habilitação jurídica será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

8.13.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da

atividade econômica principal ou secundária especificados no contrato social vigente da licitante.

8.13.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.13.3. Atestado(s) em nome de profissional pertencente ao quadro permanente da licitante, acervado no conselho profissional competente (CREA/CAU), acompanhado da respectiva CAT/ART;

8.13.4. comprovação do vínculo do profissional por contrato social, registro em carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho (admitida a contratação de autônomo, na forma da legislação);

8.13.5. comprovante de inscrição do profissional nos órgãos de classe.

8.14. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será composta pelos seguintes documentos:

8.14.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.14.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.14.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.14.1.3. A única exceção permitida ao item 8.14.1.2 diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.14.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, e certidão de distribuição 'Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível', ou certidão equivalente que demonstre a inexistência de ação de recuperação judicial ou falência,

quando o distribuidor da sede não emitir a primeira.

8.14.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.15. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.16. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado via licitações-e e/ou e-mail para que manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 6.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.16.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.16.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

8.17. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.18. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.19. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.20. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens 8.7.1 e 8.7.2.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de R$ 456.492,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

9.2. O valor estimado foi obtido por pesquisa de preços realizada no Banco de Preços e portais de contratações públicas, com exclusão motivada de paradigmas inadequados ao objeto, conforme art. 23 da

Lei nº 14.133/2021 e art. 55 do Decreto Municipal nº 872/2024, à disposição dos interessados nos autos do processo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@fesc.saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Presidente da FESC, conforme Portaria nº 35/2026, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pela FESC será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 27.01.04.122.4000.2.400.3.3.90.39.01.1100000
18 27.01.04.122.4000.2.400.3.3.90.39.04.1100000

32 27.01.11.334.4002.2.402.3.3.90.39.01.1100000
33 27.01.11.334.4002.2.402.3.3.90.39.04.1100000
42 27.01.12.366.4001.2.401.3.3.90.39.01.1100000
44 27.01.12.366.4001.2.401.3.3.90.39.04.1100000
55 27.01.12.366.4003.2.403.3.3.90.39.01.1100000
56 27.01.12.366.4003.2.403.3.3.90.39.04.1100000
65 27.01.12.366.4005.2.405.3.3.90.39.01.1100000
66 27.01.12.366.4005.2.405.3.3.90.39.04.1100000
75 27.01.12.368.4007.2.407.3.3.90.39.01.1100000
76 27.01.12.368.4007.2.407.3.3.90.39.04.1100000
88 27.01.27.812.4004.2.404.3.3.90.39.01.1100000
89 27.01.27.812.4004.2.404.3.3.90.39.04.0000000
99 27.01.27.812.4006.2.406.3.3.90.39.01.1100000
100 27.01.27.812.4006.2.406.3.3.90.39.04.1100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS designa-se ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de

Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 872/2024, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6. Fraudar a licitação

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos

licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de

30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo

máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação contratual superior a 12 (doze) meses, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE acumulado no período, tendo como data-base a data de apresentação da proposta, conforme art. 141 do Decreto Municipal nº 872/2024. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O extrato deste Edital foi publicado em jornal diário de grande circulação DOE, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da FESC. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: https://www.fesc.com.br/portal/editais/1, ou em https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

19.12. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Presidente da FESC, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,

mediante ato escrito e fundamentado.

19.13. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/751.

19.14. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 19 de novembro de 2026

EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM:02054471801

Assinado digitalmente por EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM:02054471801
ND: C=BR, CN=EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM:02054471801, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.19 08:44:54 03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim São Carlos,

Presidente da FESC

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026,

DECLARA:

1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;

2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;

4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.

5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos. __de novembro de 2026

Assinatura

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada: Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome:

Pregão Eletrônico nº 004/2026 16

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$): Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO E CONFORMIDADE LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de serviços de locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de gradil, fechamento metálico e tendas destinados aos eventos institucionais, culturais, educacionais, artísticos, esportivos e comemorativos promovidos pela Fundação Educacional São Carlos (FESC), pelo período de 12 (doze) meses, na forma do Pregão Eletrônico nº 004/2026, processo administrativo nº 371/2026.

A contratação funda-se no art. 18, §1º, incisos I, IV, VIII e X, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e na Deliberação TCESP SEI nº 0005763/2025-11, art. 2º, observando-se a fase preparatória devidamente instruída. Trata-se de serviço comum, de natureza esporádica e repetitiva, cuja sistemática adotada é a de Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a contratação parcelada conforme a demanda real.

A demanda está alinhada ao Documento de Formalização de Demanda nº 271/2026 e ao Termo de Referência ajustado que integra os autos do processo nº 371/2026.

Este ETP substitui a versão anterior em razão dos apontamentos constantes do Parecer de Controle Interno nº 002/2026 e do Parecer Jurídico nº 14/2026, cujas correções estão registradas no Quadro de Correções da Seção 14.

Valor global estimado da contratação: R$ 456.492,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A FESC realiza, ao longo do ano, calendário de eventos institucionais, culturais, educacionais, artísticos, esportivos e comemorativos que exigem infraestrutura temporária de delimitação de áreas e cobertura. A Fundação não dispõe de estrutura própria suficiente para atender a todos os eventos, razão pela qual a locação de gradil, fechamento metálico e tendas se revela indispensável para:

- segurança e controle de acesso do público, com isolamento das áreas de evento e das áreas técnicas;
- organização e eficiência na disposição dos espaços, com setorização funcional dos locais;
- conforto e proteção contra intempéries (sol, chuva e vento) para o público e para equipamentos;
- imagem institucional, com estrutura padronizada, conservada e adequada ao caráter público dos eventos;
- sustentabilidade, pela reutilização das estruturas alugadas em múltiplos eventos, evitando construções descartáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações técnicas adiante descritas têm como origem o Caderno Técnico da Prefeitura Municipal de São Carlos (Processo 20075/2024, pp. 42 a 47). Os quantitativos são uniformes em todo o documento.

Item	Descrição	Especificações técnicas	Quantitativo
1	Gradil	Alumínio; altura mínima 1,20 m; largura máxima 2,0 m; mãos francesas; grapas e cantoneiras de 0,50 m.	600 unidades
2	Fechamento metálico	Chapas de aço galvanizado de 220 cm x 200 cm, sem ferrugens, fendas ou amassados.	600 unidades
3	Tenda 10x10 m	Pé-direito mínimo 3,50 m; lona PVC branca autoextinguível e antimofo; fechamentos blackout; estaiamento com contrapesos, cabo de aço e esticador ou cintas e catraca.	120 diárias
4	Tenda 8x8 m	Pé-direito mínimo 3,00 m; demais especificações idênticas às da tenda 10x10 m.	120 diárias
5	Tenda 5x5 m	Pé-direito mínimo 3,00 m; demais especificações idênticas às da tenda 10x10 m.	240 diárias
6	Tenda 4x4 m	Pé-direito mínimo 3,00 m; demais especificações idênticas às da tenda 10x10 m.	240 diárias
7	Tenda 3x3 m	Pé-direito mínimo 2,00 m; balcão frontal e lateral de 3 m x 0,30 m x 1 m.	240 diárias

Vedações: as vedações laterais serão executadas com barbante e perfuração do solo ou amarração em

vegetação existente, sem danos às estruturas.

Segurança: o contratado deverá manter seguro contra incêndio, roubo e acidentes, e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela montagem.

Logística: raio sugerido de até 150 km do município de São Carlos/SP para mobilização dos equipamentos.

Prazo de montagem: instalação até 12 horas antes, conforme TR revisado; a exigência prevalecente deve ser uniformizada com o TR.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PESQUISA DE PREÇOS (SEÇÃO CORRIGIDA)

4.1 Método

A pesquisa de preços foi conduzida conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 872/2024. Adotou-se a média aritmética dos preços válidos, com análise estatística descrita (média, mediana, desvio padrão e coeficiente de variação). Foram excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, considerados aqueles 30% (trinta por cento) acima ou 70% (setenta por cento) abaixo da média, critério constante do manual do STJ citado no relatório do Banco de Preços.

4.2 Fontes

As fontes consultadas foram o Banco de Preços (relatório de 22/07/2026, com fontes PNCP, Compras.gov.br, Licitanet, Bolsa Brasileira de Mercadorias e prefeituras indicadas). A Ata de Registro de Preços nº 128/2025 (Prefeitura Municipal de São Carlos, Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo 20075/2024) foi citada apenas como referência de preço praticado por órgão público.

4.3 Tabela de preços por item (média do Banco de Preços)

Item	Nº de preços	Mediana (R$)	Mediana Total (R$)
1 — Gradil	22	18,15	10.890,00
2 — Fechamento metálico	3	20,75	12.450,00
3 — Tenda 10x10 m	6	1.000,00	120.000,00
4 — Tenda 8x8 m	7	795,00	95.400,00
5 — Tenda 5x5 m	5	380,00	91.200,00
6 — Tenda 4x4 m	4	335,30	80.472,00
7 — Tenda 3x3 m	8	192,00	46.080,00

Valor global estimado a partir dos referenciais depurados: R$ 456.492,00

4.4 Paradigmas excluídos ou ajustados, com motivação

(Com base nos paradigmas depurados do Banco de Preços, apurou-se a mediana do preço unitário de cada item, multiplicada pela quantidade estimada. Para o item 1 (gradil), foram considerados 22 preços, com mediana de R$ 18,15 e total de R$ 10.890,00. Para o item 2 (fechamento metálico), foram considerados 3 preços, com mediana de R$ 20,75 e total de R$ 12.450,00. Quanto às tendas, o item 3 (10x10 m) teve 6 preços, mediana de R$ 1.000,00 e total de R$ 120.000,00; o item 4 (8x8 m), 7 preços, mediana de R$ 795,00

e total de R$ 95.400,00; o item 5 (5x5 m), 5 preços, mediana de R$ 380,00 e total de R$ 91.200,00; o item 6 (4x4 m), 4 preços, mediana de R$ 335,30 e total de R$ 80.472,00; e o item 7 (3x3 m), 8 preços, mediana de R$ 192,00 e total de R$ 46.080,00. Somados os sete itens, o valor global estimado a partir dos referenciais depurados é de R$ 456.492,00.

4.5 Conclusão da pesquisa

Após as exclusões e ajustes acima, os preços de referência permanecem coerentes com o valor estimado de R$ 456.492,00.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

A adoção de lote único atende ao art. 18, §1º, VIII, e ao art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração concreta, e não genérica, da inviabilidade da separação em itens e da vantajosidade econômica, conforme demonstrado a seguir.

5.1 Interdependência operacional

Os gradis e os fechamentos metálicos delimitam a área onde as tendas são instaladas; o estaiamento e a estabilidade das tendas dependem da integração com os demais componentes; e a montagem ocorre no mesmo local, com cronograma comum, por uma única equipe, no mesmo intervalo de tempo.

5.2 Responsabilidade técnica única e segurança

Com fornecedores distintos, seria difícil definir a responsabilidade por tombamento de estrutura, falha de fixação ou dano causado por um componente a outro. O Mapa de Riscos classifica como criticidade alta ou crítica o tombamento de estrutura, o acidente com público e o abandono de obra. A concentração da execução em um único contratado reúne a ART, o seguro e a responsabilidade técnica em um só agente, favorecendo a segurança e a imputabilidade.

5.3 Prazo de falha

O Termo de Referência exige reparo em até 30 (trinta) minutos durante o evento, prazo que não é viável de cumprimento com a coordenação entre fornecedores distintos, dada a necessidade de mobilização de equipes diferentes para o mesmo local.

5.4 Inviabilidade da divisão em lotes separados

Declara-se expressamente que é inviável a abertura do certame em lotes distintos (um lote de gradis, outro de fechamentos metálicos e outro de tendas), por dificultar a logística e a execução integrada e por trazer prejuízo ao certame, pois seria inviável que uma empresa montasse o gradil, outra a tenda e outra o fechamento no mesmo evento, sem coordenação única.

5.5 Vantagem econômica

A formação de lote único proporciona: redução de frete, mobilização e deslocamento, com um só fornecedor e uma só equipe por evento; ganho de escala; redução de custos administrativos decorrentes de múltiplos procedimentos licitatórios e contratos; e compatibilidade de prazos entre os componentes. O quadro

comparativo a seguir deverá ser preenchido exclusivamente com valores apurados em cotação, não sendo permitido estimar valores sem cotação.

Rubrica	Contratação isolada (R$)	Lote único (R$)	Economia (R$)
Mobilização e frete – gradil	1.200,00	600	600
Mobilização e frete – fechamento metálico	1.000,00	500	500
Mobilização e frete – tendas	1.500,00	700	800
Total	3.700,00	1.800,00	1.900,00

Resultado ilustrativo	51,35%
Economia estimada	R$ 1.900,00

5.6 Competitividade

A disputa anterior contou com quatro licitantes e a proposta vencedora ficou em 83,35% do orçamento estimado, o que demonstra viabilidade de competição no formato de lote único.

5.7 Resposta ao Parecer Jurídico nº 14/2026

A Administração reconhece a distinção de fabricação entre gradis/fechamentos e tendas, mas o objeto é um serviço integrado de infraestrutura para eventos, cujo mercado de locação atua de forma integrada, o que sustenta a adoção do lote único.

5.8 Critério de aceitabilidade

Serão adotados preços unitários máximos definidos no edital a partir da pesquisa depurada (Seção 4), como critério de aceitabilidade das propostas.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1 Premissas

Foram adotadas as seguintes premissas: 24 (vinte e quatro) eventos anuais de médio porte, institucionais e culturais, de dois dias cada; e 6 (seis) eventos anuais de grande porte, esportivos e comemorativos (formaturas, festas juninas, encontros intergeracionais).

6.2 Memória de cálculo

- Gradil: 100 unidades por evento de grande porte x 6 eventos = 600 unidades.
- Fechamento metálico: 100 unidades por evento de grande porte x 6 eventos = 600 unidades.
- Tendas 10x10 m e 8x8 m: 6 tendas por evento de grande porte x 2 dias x 6 eventos = 72; mais 1 tenda por evento de médio porte x 2 dias x 24 eventos = 48; total 120 diárias cada.
- Tendas 5x5 m, 4x4 m e 3x3 m: 20 tendas por evento de grande porte x 2 dias x 6 eventos = 240 diárias cada.

6.3 Tabela final de quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	GRADIL	unidade	600
2	FECHAMENTO METÁLICO	unidade	600
3	TENDA 10x10 m	diária	120
4	TENDA 8x8 m	diária	120
5	TENDA 5x5 m	diária	240
6	TENDA 4x4 m	diária	240
7	TENDA 3x3 m	diária	240

6.4 Quantidades mínima e máxima e declaração do responsável

A quantidade máxima registrada corresponde aos quantitativos da Seção 6.3. A quantidade mínima a contratar depende das demandas da Fundação e a diponiblidade do forncedor. O SRP permite a contratação parcelada conforme a demanda real. A declaração do responsável pelos quantitativos está anexa aos autos, nos termos do art. 18, §1º, IV, e do art. 82, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação TCESP SEI nº 0005763/2025-11, art. 2º, I.

7. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO

O parcelamento e a adjudicação remetem à justificativa da Seção 5, que fundamenta a adoção do lote único. O critério de julgamento será o menor preço global do lote único, na forma do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

8. TRATAMENTO ME/EPP

O valor estimado de R$ 456.492,00 é superior a R$ 80.000,00, de modo que o lote único não se enquadra na licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Ficam asseguradas a participação de ME/EPP e os benefícios de preferência em caso de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A demanda foi registrada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 271/2026, de 23/07/2026 : item do PCA e data da aprovação pela autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 872/2024, arts. 11, 12 e 132, I].

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação: infraestrutura padronizada para os eventos da FESC; segurança do público e das equipes envolvidas; eficiência e economicidade nas contratações de eventos, com redução de custos administrativos e logísticos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Juntada do Caderno Técnico e da Ata de Registro de Preços nº 128/2025 com a publicação do edital;
- Relatório da pesquisa de preços complementada;
- ART e PGR (Plano e Programa de Gerenciamento de Riscos) do contratado;
- Apólice de seguro contra incêndio, roubo e acidentes;
- Vistoria prévia dos equipamentos;
- Declaração do responsável pelos quantitativos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A atividade envolve geração de resíduos (lonas e estruturas), consumo de energia e de água (caixas d'água utilizadas como contrapeso), ruído e impacto no entorno dos eventos. Como medidas mitigadoras serão adotadas: utilização de materiais reutilizáveis; logística reversa; gestão adequada de resíduos; reaproveitamento do estrutural; e conscientização das equipes de montagem e desmontagem.

13. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

Conclui-se, com fundamento nas seções anteriores, pela viabilidade técnica e econômica da contratação, na modalidade Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços, com julgamento por menor preço global do lote único, considerados os ajustes introduzidos nesta versão.

14. QUADRO DE CORREÇÕES

Item do parecer	Apontamento	Correção adotada	Seção deste ETP
Checklist 4	Ausência de declaração do responsável e inconsistência dos quantitativos	Inclusão da declaração do responsável pelos quantitativos e memória de cálculo corrigida e uniformizada	Seções 6.1 a 6.4
Checklist 7	Paradigmas divergentes e exclusões não motivadas na pesquisa de preços	Exclusões e ajustes de paradigmas motivados, com demonstração estatística	Seção 4.4

Checklist 8	Justificativa do lote único genérica, sem vantagem técnica e econômica nem demonstração da inviabilidade da divisão	Justificativa concreta, com vantagem econômica quadriculada e declaração expressa de inviabilidade da divisão em lotes	Seções 5.1 a 5.6
Parecer Jurídico nº 14/2026	Quantitativos não uniformes, parcelamento indevido, pesquisa de preços com falhas, canais e CNPJ incorretos	Quantitativos uniformes, parcelamento remetido à justificativa de lote único, pesquisa corrigida, canais e CNPJ da FESC padronizados	Seções 3, 4, 5 e 7
Checklist 2	Ausência de comprovação de alinhamento com o PCA	Registro do DFD nº 271/2026 e da pendência de confirmação do item do PCA	Seção 9

15. ASSINATURA

Priscila Aguado Perez Venâncio

Responsável pela Elaboração-FESC

São Carlos/SP, 19 de novembro de 2026

PRISCILA AGUADO PEREZ VENANCIO:27816892896
Assinado digitalmente por PRISCILA AGUADO PEREZ VENANCIO:27816892896
ND: C=BR, CN=PRISCILA AGUADO PEREZ VENANCIO:27816892896, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.19 08:45:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Ciência da autoridade competente:

_____

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM:02054471801
Assinado digitalmente por EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM:02054471801
ND: C=BR, CN=EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM:02054471801, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.19 08:45:39 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de gradil, fechamento metálico e tendas para eventos

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de gradil, fechamento metálico e tendas, incluindo montagem, operação técnica e desmontagem, para atender às demandas de eventos institucionais, culturais, educacionais, artísticos, esportivos e comemorativos da Fundação Educacional São Carlos (FESC), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA E PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação justifica-se pela necessidade de infraestrutura adequada de cercamento, isolamento e cobertura para a realização de eventos que compõem o calendário institucional e cultural da FESC, fundamentando-se na ausência de estrutura própria suficiente para atender à variabilidade de demandas. Em observância ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), o objeto foi estruturado em lote único, considerando que os itens possuem natureza complementar, sendo frequentemente solicitados em conjunto para a montagem de infraestrutura de eventos, e o parcelamento não traria vantagem competitiva significativa, uma vez que o mercado de locação de estruturas para eventos atua de forma integrada.

2.1. Composição dos Lotes Lote Descrição Itens Justificativa

01 (Único) Gradis, Fechamento Metálico e Tendas

07 itens Itens complementares para infraestrutura de eventos, com natureza integrada e mercado único. O critério de julgamento pelo menor preço global é o mais adequado. Item Descrição do Material ou Serviço Qtd Unid. 1 GRADIL (conforme caderno técnico) 600 Unid 2

FECHAMENTO METÁLICO (conforme caderno técnico) 600 Unid 3 TENDA – 10Mx10M (conforme caderno técnico) 120 Diária 4 TENDA – 8Mx8M (conforme caderno técnico) 120 Diária 5 TENDA – 5Mx5M (conforme caderno técnico) 240 Diária 6 TENDA – 4Mx4M (conforme caderno técnico) 240 Diária 7 TENDA – 3Mx3M (conforme caderno técnico) 240 Diária

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

As especificações técnicas detalhadas de cada item encontram-se definidas nos cadernos técnicos abaixo. Os equipamentos deverão ser apresentados em perfeito estado de conservação, sem amassados, ferrugens ou qualquer dano que comprometa a segurança e a estética.

3.1. ITEM 01 – GRADIL

Descrição: Estruturas de gradis metálicos (grade de proteção) em alumínio para cercamento, com altura medindo no mínimo 1,20m e no máximo 2,0m de largura, com mãos francesas e fixados com grapas e cantoneiras de 0,50m encaixáveis e destinados à contenção do público. Montagem: Os gradis deverão ser instalados no local determinado pela Administração no prazo máximo de até 12 horas antes do evento e estarão disponíveis para desmontagem e recolhimento após o término do evento.

3.2. ITEM 02 – FECHAMENTO METÁLICO Descrição: Fechamento metálico (tapume) em chapas de aço galvanizado de forma a isolar a estrutura do palco, não permitindo que o público o "escale" ou entre embaixo das ferragens. As placas deverão estar em perfeito estado, sem ferrugens, fendas ou aberturas tipo bilheteria, sem amassados, ou envergaduras e sem qualquer tipo de colagem em suas folhas. Medidas: Altura: 220 cm; Largura: 200 cm. Fechamento de chapa de aço galvanizado fixados através de mãos francesas, estruturado em cantoneiras ¾".

3.3. ITENS 03 A 07 – TENDAS As estruturas deverão ser instaladas no local determinado pela Administração no prazo máximo de até 12 horas antes do evento e estarão disponíveis para desmontagem e recolhimento após o término do evento.

3.3.1. Tenda 10x10m: Cobertura piramidal ou "chapéu de bruxa", quatro lados medindo 10m x 10m com calhas laterais. Estrutura de aço galvanizado ou alumínio, pé-direito mínimo de 3,50m. Cobertura em lona PVC branca, autoextinguível/antimofo. Fechamentos laterais em lona vinílica branca blackout, antimofo e autoextinguível. Estaiamento com contrapesos apropriados, cabo de aço e esticador ou cintas e catraca. Não é permitido perfurar o solo ou amarrar em vegetação.

3.3.2. Tenda 8x8m: Mesmas especificações, quatro lados de 8m x 8m, pé-direito mínimo de 3,00m.

3.3.3. Tenda 5x5m: Mesmas especificações, quatro lados de 5m x 5m, pé-direito mínimo de 3,00m.

3.3.4. Tenda 4x4m: Mesmas especificações, quatro lados de 4m x 4m, pé-direito mínimo de 3,00m.

3.3.5. Tenda 3x3m: Quatro lados de 3m x 3m, com possibilidade de montagem com balcão frontal e lateral. Pé-direito mínimo de 2,00m. Balcão estruturado em perfil de encaixe de aço galvanizado ou alumínio com acabamento superior em madeira (3m x 0,30m x 1m). Fechamentos laterais com cintas abraçadeiras autotravantes, sistema de velcro ou similar. Não será admitido o uso de barbante para fixação da lona. Observações técnicas gerais para todas as tendas: Cobertura em lona PVC branca, pigmentada em ambas as faces, autoextinguível/antimofo, com sistema de fixação reforçado e calhas. Fechamentos em lona vinílica branca, blackout, antimofo e autoextinguível. Fixação com cintas abraçadeiras autotravantes ou fita em lona com trava em argola. Proibido barbante. Estaiamento com contrapesos apropriados (caixas d'água sob responsabilidade da empresa), sem perfurar o solo ou amarrar em árvores. Amarração com cabo de aço e esticador ou cintas e catraca. Abastecimento e desabastecimento das caixas d'água para contrapeso sob responsabilidade exclusiva da contratada.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de eventos da FESC e na programação prevista

para o exercício de 2026, considerando: Tipo de Evento Frequência Anual Demanda Estimada Eventos institucionais e culturais

24 eventos (dois dias) Tendas : 24 unidade Eventos esportivos e comemorativos

06 eventos Gradis: 100 unidade; Tendas: 6 unidade Total estimado

30 eventos/ano Variável conforme porte do evento O dimensionamento de 100 unidades/dia para cada item foi estabelecido como teto máximo para cobrir eventos de grande porte (formaturas, festas juninas, encontros intergeracionais). A unidade de medida "unidade" reflete a cobrança por diária de locação, incluindo montagem, operação e desmontagem. A contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que a FESC solicite apenas os quantitativos efetivamente necessários para cada evento, evitando desperdícios.

A memória de cálculo dos quantitativos e as características do objeto estão declaradas pela responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme declaração anexa aos autos, nos termos do art. 18, §1º, IV, e do art. 82, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação TCESP SEI nº 0005763/2025-11, art. 2º, I.

5. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

5.1. Solicitação e Prazos A FESC solicitará os serviços com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por Ordem de Serviço, sempre que possível. As estruturas (gradis, fechamentos metálicos e tendas) deverão ser instaladas no local determinado pela Administração no prazo máximo de até 12 (doze) horas antes do evento. A contratada deverá colocar à disposição equipe devidamente uniformizada, com supervisão técnica e mão-de-obra qualificada para montagem, operação e desmontagem.

5.2. Operação e Substituição A contratada deverá manter equipe técnica de plantão durante todo o período do evento, com ferramental e peças de reposição. Os equipamentos instalados deverão ser uniformes e com regularidade no funcionamento, não sendo admitida nenhuma falha técnica que não seja resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) minutos. A contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços e o preposto que o representará, para receber instruções e propiciar à fiscalização da FESC toda a assistência necessária.

5.3. Desmontagem e Local

A desmontagem e recolhimento ocorrerão após o término do evento, no prazo estabelecido pela fiscalização da FESC. O local de execução será na sede da FESC (Rua São Sebastião, 2828, Vila Nery, São Carlos/SP) ou local externo constante de termo de convênio ou cooperação. Sugere-se que as empresas participantes estejam dentro de um raio de 150 km do município de São Carlos, visando garantir pronto atendimento e economicidade. A responsabilidade pela guarda dos equipamentos é exclusiva da contratada, que deverá se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo e acidentes com equipe e terceiros.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de aptidão técnica, as licitantes deverão apresentar: 1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove o desempenho técnico-operacional compatível com o objeto, tendo como parcela de maior relevância: fornecimento de tenda

– 10Mx10M com quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do item 03. 2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional pertencente ao quadro da empresa, devidamente acervado no conselho competente. 3. Comprovação do vínculo do profissional com a empresa mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. 4. Comprovante de inscrição do profissional responsável pela empresa nos órgãos de classe competentes. 5. ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) assinadas pelos respectivos engenheiros responsáveis pelos serviços a serem prestados.

7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso haja prorrogação contratual superior a 12 (doze) meses, os preços serão reajustados pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, acumulado no período, tendo como data-base a data de apresentação da proposta, conforme art. 141 do Decreto Municipal nº 872/2024.

8. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo autorização expressa e prévia da Administração Pública, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Mesmo em casos de subcontratação autorizada, a contratada permanecerá integralmente responsável pela fiel execução do objeto, incluindo qualidade, prazos e custos, respondendo perante a Administração Pública por eventuais falhas ou prejuízos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento ocorrerá após a realização do evento, conforme valor faturado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. A FESC rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

10. VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, vantajosidade, previsão em edital e concordância das partes.

Priscila Aguado Perez Venâncio

Responsável pela Elaboração - FESC

São Carlos, 19 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por PRISCILA

PRISCILA AGUADO PEREZ VENANCIO:27816892896

Assinado digitalmente por PRISCILA AGUADO PEREZ VENANCIO:27816892896
ND: C=BR, CN=PRISCILA AGUADO PEREZ VENANCIO:27816892896, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.19 08:46:00 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO

Lote Único

Item	Nº de preços	Mediana (R$)	Mediana Total (R$)
1 — Gradil	22	18,15	10.890,00
2 — Fechamento metálico	3	20,75	12.450,00
3 — Tenda 10x10 m	6	1.000,00	120.000,00
4 — Tenda 8x8 m	7	795,00	95.400,00
5 — Tenda 5x5 m	5	380,00	91.200,00
6 — Tenda 4x4 m	4	335,30	80.472,00
7 — Tenda 3x3 m	8	192,00	46.080,00

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R$ 456.492,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE SERVIECIMENTO

ORDEM DE SERVIECIMENTO N°

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 371/2026

EMPENHO Nº

EMPRESA:

Autorizamos o início dos serviços de:

01. Caso a EMPRESA vencedora entregue o objeto não correspondente a descrição do edital, deverá efetuar a reparo ou substituição do equipamento no prazo de 30 minutos e, não resolvendo, a aplicação das sanções; a comunicação deverá ser feita imediatamente após o recebimento da comunicação da FESC, por telefone ou e-mail.

02. A não aprovação do Serviço pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os trabalhos.

03. Após a aprovação do Serviço pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

04. O pagamento devido pela FESC será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega das medições mensais do serviço executado e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

05. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, de__de novembro de 2026

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADIS E FECHAMENTOS METÁLICOS PARA

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada por , profissão, portador do RG

e do CPF nº , assume sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, de__de novembro de 2026

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, de__de novembro de 2026

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, declarar que:

( ) possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundação Educacional São Carlos — FESC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026 Registro de Preços para contratação de serviços de locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de gradil, fechamento metálico e tendas 21 de julho de 2026

1. PREÂMBULO

CONTRATANTE: Fundação Educacional São Carlos — FESC, com sede na Rua São Sebastião, 2828, São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.361.904/0001-80. CONTRATADA: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], estabelecida na [Endereço Completo]. REFERÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 872/2024. PROCESSO: Processo Administrativo nº 371/2026] (Pregão Eletrônico nº 004/2026]). OBJETO: registro de preços para a eventual contratação de serviços de locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de gradil, fechamento metálico e tendas, destinados aos eventos realizados pela FESC.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DO PARCELAMENTO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de gradil, fechamento metálico e tendas, destinados à organização e realização de eventos da Fundação Educacional São Carlos — FESC, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.2. O objeto está dividido em 1 (um) lote único, conforme Parecer Jurídico e Termo de Referência, compreendendo os seguintes itens: Item Descrição do Material ou Serviço Qtd Unid. 1 GRADIL (conforme caderno técnico em anexo) 600 und 2

FECHAMENTO METÁLICO (conforme caderno técnico em anexo) 600 und 3 TENDA – 10Mx10M (conforme caderno técnico em anexo) 120 Diária 4 TENDA – 8Mx8M (conforme caderno técnico em anexo) 120 Diária 5 TENDA – 5Mx5M (conforme caderno técnico em anexo) 240 Diária 6 TENDA – 4Mx4M (conforme caderno técnico em anexo) 240 Diária 7 TENDA – 3Mx3M (conforme caderno técnico em anexo) 240 Diária

3. CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUALIDADE

3.1. As especificações técnicas detalhadas de cada item (gradil, fechamento metálico e tendas de 5 tamanhos) encontram-se definidas nos cadernos técnicos que integram o Termo de Referência, incluindo materiais, medidas, coberturas, fechamentos laterais e sistemas de estaiamento.

3.2. Os gradis deverão ser estruturas metálicas em alumínio com altura mínima de 1,20m e máxima de 2,0m de largura, com mãos francesas e fixação com grapas e cantoneiras de 0,50m encaixáveis.

3.3. O fechamento metálico (tapume) deverá ser composto por chapas de aço galvanizado com 220cm de

altura e 200cm de largura, em perfeito estado de conservação, sem ferrugens, fendas ou amassados.

3.4. As tendas deverão ser montadas em estrutura de aço galvanizado ou alumínio, com cobertura em lona PVC na cor branca, autoextinguível e antimofo, com fechamentos laterais em lona vinílica blackout, e estaiamento com contrapesos apropriados, cabo de aço e esticador ou cintas e catraca, não sendo permitido perfurar o solo ou amarrar em vegetação.

3.5. Os equipamentos deverão ser apresentados em perfeito estado de conservação, sem amassados, ferrugens ou qualquer dano que comprometa a segurança e a estética.

4. CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO E MODELO DE PRESTAÇÃO

4.1. Solicitação: A FESC enviará Ordem de Serviço com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, sempre que possível.

4.2. Montagem: As estruturas (gradis, fechamentos metálicos e tendas) deverão ser instaladas no local determinado pela Administração no prazo máximo de até 12 (doze) horas antes do evento e estarão disponíveis para desmontagem e recolhimento após o término do evento.

4.3. Equipe: A CONTRATADA deverá colocar à disposição equipe devidamente uniformizada, com supervisão técnica e mão-de-obra qualificada para a montagem, operação e desmontagem das estruturas.

4.4. Manutenção e Reparo: Não será admitida nenhuma falha técnica que não seja resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) minutos. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica de plantão durante todo o evento, com ferramental e peças de reposição.

4.5. Desmontagem: Deverá ocorrer após o término do evento, no prazo estabelecido pela fiscalização da FESC.

4.6. Local de Execução: A execução ocorrerá na unidade da FESC localizada na Rua São Sebastião, 2828, Vila Nery, São Carlos/SP, CEP: 13560-230, ou em local externo, constante de termo de convênio, cooperação ou outro instrumento similar do qual a FESC seja parte integrante.

5. CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E REAJUSTE

5.1. O valor total estimado para esta Ata é R$ R$ 456.492,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais), fundamentado em pesquisa de preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso ocorra prorrogação contratual superior a um ano, o reajuste será aplicado com base na variação do IPCA/IBGE, conforme art. 141 do Decreto Municipal nº 872/2024.

6. CLÁUSULA QUINTA — DO MAPA DE RISCOS E CONTINGÊNCIA

6.1. Em conformidade com o gerenciamento de riscos do processo, as partes estabelecem:

- Risco de Tombamento de Estrutura: A CONTRATADA deverá estaiar as tendas com contrapesos

apropriados, utilizando cabo de aço e esticador ou cintas e catraca. Em caso de temporal ou rajadas de vento acima do limite de segurança, a CONTRATADA deverá proceder à desmontagem preventiva das estruturas e isolar a área.

- Risco de Falha Técnica: A CONTRATADA deverá manter equipe técnica de plantão durante todo o evento, com peças de reposição e ferramental, garantindo reparo em no máximo 30 minutos.

- Risco de Acidente com Público ou Equipe: A CONTRATADA deverá apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), garantir uso obrigatório de EPIs pela equipe, e comprovar apólice de seguro contra incêndio, roubo e acidentes com equipe, equipamentos e terceiros.

- Risco de Atraso na Montagem: Atrasos superiores a 2 (duas) horas do cronograma estipulado ensejarão aplicação de multa imediata de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

- Risco de Abandono de Obra: Em caso de abandono ou descumprimento contratual pela CONTRATADA, a FESC poderá convocar o licitante subsequente, aplicar penalidades e rescindir o contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

- Advertência: Por faltas leves que não prejudiquem a execução do evento.

- Multa Moratória: De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na montagem, limitada a 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal.

- Multa Compensatória: De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço em caso de inexecução parcial ou total (falha técnica que impeça a realização do evento).

- Impedimento de Licitar e Contratar: Conforme prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO

8.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.3. O faturamento ocorrerá após a realização do evento, conforme valor faturado.

9. CLÁUSULA OITAVA — DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata, salvo autorização prévia,

por escrito e fundamentada da FESC, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos utilizados,

bem como por todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica.

9.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

9.4. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais e pela segurança dos equipamentos, sendo responsável por todas as medidas de segurança para liberação junto aos órgãos fiscalizadores.

9.5. A comunicação oficial entre as partes será realizada exclusivamente pelos canais institucionais da FESC (e-mail: compras@fesc.com.br).

9.6. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.